

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 1364/2021/SESI/SENAI/SC**

Entidades: Sesi/SENAI	
Modalidade: PREGÃO	Nº 1364/2021
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO ITEM
Data: 02/09/2021	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - Sesi/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1- Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades do Sesi e do SENAI das Regionais Planalto Norte e Vale do Itapocu, compreendendo os municípios de São Bento do Sul/SC e Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – **As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.**

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor referência estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar no Portal de Compras os documentos de habilitação digitalizados, bem como a proposta comercial ajustada, e, se solicitados pelo edital, os documentos técnicos, prospectos, certificações, dentre outros, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora no campo “habilitação”, clicando em um “clipe amarelo” ao lado no nome do item/lote por ele vencido(s).

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1364/2021 – Sesi/SENai
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) registro da pessoa jurídica junto ao CREA que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital;

c) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o engenheiro, tecnólogo ou profissional de nível técnico, responsável técnico pelos serviços;

d) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.

e) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

e.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

e.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

e.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

f) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue:
“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de

Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.

6.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar

qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante

comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 19 de agosto de 2021.

Bento Patrício da Rocha Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jessica Rodrigues Siqueira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1364/2021/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

- 1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas unidades do Sesi e do SENAI das Regionais Planalto Norte e Vale do Itapocu, compreendendo os municípios de São Bento do Sul/SC e Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.
- 1.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 16083 – Manutenção de elevadores; NBR 15597 – Requisitos para melhoria da segurança de elevadores elétricos;
 - d) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - f) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - g) NR-10: Segurança em instalações e serviços de eletricidade;
 - h) NR-12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - i) NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
 - j) NR-23: Proteção contra Incêndios;
 - k) NR-33: Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
 - l) NR-35: Trabalho em altura;
 - m) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com substituição de peças defeituosas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do (s) Contratado (s) e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

3.3. Os serviços compreendem ao menos 01 (uma) visita mensal na unidade relacionada neste Termo.

3.4. O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 12:00h e das 13:00h às 18:00h nas Unidades Sesi de São Bento do Sul e Jaraguá do Sul e no horário das 07h30min às 13:00h e das 13:00h às 18:00h nas Unidades SENAI de Jaraguá do Sul ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo dos Contratante(s).

3.5. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão do responsável técnico do fornecedor licitante, nos equipamentos do (s) Contratante (s), de acordo com os manuais dos fabricantes, a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.5.1. Durante todo o prazo de vigência do contrato o (s) Contratado (s) deverá (ão) manter um responsável técnico pelos serviços.

3.6. **Manutenção Preventiva** – atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha, quebra ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, consistindo na verificação e testes dos componentes e peças, substituindo as que apresentarem desgaste ou deficiências mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, e ainda a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação e limpeza, conforme especificado em manuais e normas técnicas específicas.

3.6.1. O (s) Contratado (s) deverá (ão) realizar a **avaliação técnica inicial** no equipamento em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

3.6.2. Da **avaliação técnica inicial** o (s) Contratado (s) deverá (ão) elaborar um Plano de Manutenção, contendo: identificação do equipamento com numeral (localização), avaliação dos componentes (funcionamento, operação e integridade) e cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados, devendo entregá-lo ao fiscal da unidade no prazo máximo de mais 5 (cinco) dias corridos, contados do final do prazo de 15 dias para a **avaliação técnica inicial**.

3.7. **Manutenção Corretiva** – atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha, quebra ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, consistindo na correção imediata, com a execução de reparos e ajustes, substituindo os componentes, peças e equipamentos defeituosos.

3.7.1. **O (s) Contratado (s) se obriga (m) a atender imediatamente aos chamados de emergência, em caso de passageiros presos na cabina ou de acidentes, com prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para solução;**

3.7.2. O (s) Contratado (s) se obrigam ao atendimento às solicitações de urgência com solução em até 5 (cinco) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades do (s) Contratante (s).

3.7.3. O (s) Contratado (s) se obrigam ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva com solução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do chamado técnico ou da verificação do problema na manutenção preventiva, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18h;

3.7.4. Os prazos descritos nos itens 3.7.2 e 3.7.3. só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório

justificado e assinado pelo responsável técnico e aceito pelo fiscal do contrato, onde neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

3.7.5. Decorridos os prazos descritos nestes subitens, sem o devido atendimento, ficam o (s) Contratante (s) autorizados a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar do (s) Contratado (s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, ficando o (s) Contratado (s) sujeitos às penalidades e multas previstas neste Edital, nos seus anexos e no respectivo contrato.

3.8. Da Reposição de Peças

3.8.1. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pelo (s) Contratado (s) devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e/ou de acordo com as normas técnicas oficiais e legislação vigente no país.

3.8.2. Será de responsabilidade do (s) Contratado (s) o fornecimento das seguintes peças e materiais, sem custo adicional para o (s) Contratante (s): fusíveis, parafusos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral.

3.8.3. No caso de conserto de defeito com substituição de peças não previstas no subitem 3.8.2., o (s) Contratado (s) apresentará (ão) orçamento, devendo trazer separadamente serviços e peças, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas ao fiscal do contrato, que se julgar necessário, avaliará previamente a proposta comercial para verificar se a mesma está compatível com os preços praticados no mercado. Uma vez aprovado o serviço e/ou a compra da peça o (s) Contratado (s) deverão realizar o conserto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo superior desde que devidamente justificado, onde o fiscal decidirá a melhor forma de atendimento.

3.8.4. O (s) Contratado (s) deverá (ão) indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contado da chegada da peça.

3.8.5. Sempre que for necessária a substituição de alguma peça, o (s) Contratado (s) deverá (ão) avisar ao fiscal do contrato para autorização ou agendamento. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.

3.8.6. Os insumos utilizados pelo (s) Contratado (s) na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

3.8.7. Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

a) passadiço e poço, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;

3.9. O (s) Contratado (s) deverá (ão) de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.10. Rotinas de manutenção

3.10.1. Além do completo atendimento das recomendações do fabricante, visando manter o efetivo funcionamento dos equipamentos, o (s) Contratado (s) deverá (ão) executar o objeto de acordo com a periodicidade e rotina mínima de manutenção:

3.10.1.1. Verificações MENSAIS sugeridas

- a) Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- b) Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- c) Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- d) Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- e) Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.
- f) Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
- g) Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
- h) Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.
- i) Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- j) Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.
- k) Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.
- l) Verificar os acolchoados dos elevadores de serviço.

3.10.1.1.1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras

- a) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- d) Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

3.10.1.1.2. Freios

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

3.10.1.1.3. Quadro de comando

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- b) Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- c) Efetuar teste do "*hardware*" de controle através de "*software*" de controle.

3.10.1.1.4. Nos andares

- a) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- b) Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
- c) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

d) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

3.10.1.1.5. Cabines

- a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- e) Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- g) Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- i) Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

3.10.1.1.6. Contrapesos

- a) Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
- b) Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

3.10.1.1.7. Poço/Para-choque

- a) Proceder à limpeza geral.
- b) Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
- d) Verificar a fiação do poço.

3.10.1.1.8. Cabos de aço

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

3.10.1.1.9. Polias de Compensação e Tensoras

- a) Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

3.10.1.1.10. Fita Seletora

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).
- b) Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

3.10.1.2. Verificações BIMESTRAIS sugeridas

- a) Verificar o funcionamento e a integridade do painel de operação;
- b) Verificar o funcionamento e a limpeza das lâmpadas, bem como a fixação e a limpeza do subteto;
- c) Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive das placas indicativas;
- d) Verificar as proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, disjuntor, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico);
- e) Verificar o fundo do poço e realizar a sua limpeza.

3.10.1.3. Verificações TRIMESTRAIS sugeridas

- a) Verificar as corrediças e a fixação dos elementos, o desgaste dos nylons e a folga entre as guias, lubrificar e limpar as graxeiras;
- b) Verificar o operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético e da caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos, etc.);
- c) Verificar a válvula de queda quanto a eventuais vazamentos;
- d) Verificar o conjunto arcadinha (funcionamento, estado e desgaste das corrediças, lubrificação, limpeza, etc.);
- e) Verificar o para-choque e cornija (verificar a capa hidráulica, nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico, acionamento do contato elétrico manualmente, limpeza, etc.);
- f) Verificar o pistão hidráulico (vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões, etc.);
- g) Verificar o funcionamento e a integridade das portas, rampas, soleiras, guias e suportes (fixação e amassados, ferragens, falhas elétricas, folgas, abertura indevida, limpeza, lubrificação, etc.);
- h) Verificar as portas de pavimento e os fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação, conjunto fechamento, etc.);

3.10.1.4. Verificações SEMESTRAIS sugeridas

- a) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
- b) Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- c) Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.
- d) Verificar a aceleração, desaceleração e o nivelamento;
- e) Verificar e limpar o quadro de comando (fiação, contadoras, chaves controladoras, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, indicadores de monitoração dos comandos, etc.);
- f) Verificar e limpar a máquina e os cabos de tração (níveis dos reservatórios de óleo, vazamentos em vedações, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, etc.);
- g) Verificar e limpar o motor de indução (nível e óleo dos mancais, desgastes e ruídos nos acoplamentos, verificar a temperatura e demais parâmetros de funcionamento, etc.);
- h) Verificar a unidade hidráulica (vazamentos, conexões elétricas e mecânicas, nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência, etc.);
- i) Limpar teto e a estrutura da cabina, bem como efetuar o seu polimento;
- j) Verificar os cabos de manobra e a fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, eventuais linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução, sobreposição, etc.).

3.10.2. As manutenções sugeridas são exemplos de manutenções que podem se fazer presente no equipamento em questão. Tal fato não exime o fornecedor de realizar as manutenções de acordo com o manual do fabricante.

3.10.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o (s) Contratado (s) cobrar (em) "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, o (s) Contratado (s) como altamente especializado (s) nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá (ão) ter computado, no valor global da sua proposta

todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

3.11 Garantia e Assistência técnica

3.11.1. O (s) Contratado (s) deverá (ão) prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao (s) Contratante (s).

3.11.1.1. A garantia técnica dos serviços e dos materiais será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);

3.11.1.2. O (s) Contratado (s) deverá (ão) refazer os serviços prestados, dentro da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do (s) Contratante (s);

3.11.1.2.1. Decorrido este prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação do (s) Contratado (s), ficam o (s) Contratante (s) autorizado (s) a contratar outra empresa para execução destes serviços, ficando o (s) Contratado (s) passível (eis) das penalidades previstas em Contrato.

3.12. Vistoria Técnica

3.12.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

3.12.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

UNIDADE	ENDEREÇO	Responsável	Telefone fixo e celular
SESI/SC – São Bento do Sul - Clínica	Rua Benjamin Constant, 99 – Centro - São Bento do Sul/SC	Suelen Barcia Mendes	(47) 3372-9427
SESI/SC – São Bento do Sul - Educação	Rua Benjamin Constant, 99 – Centro - São Bento do Sul/SC	Suelen Barcia Mendes	(47) 3372-9427
SESI/SC – São Bento do Sul - Educação	Rua Benjamin Constant, 99 – Centro - São Bento do Sul/SC	Suelen Barcia Mendes	(47) 3372-9427
SESI/SC – São Bento do Sul – Centro Esportivo	Rua Rodolfo Tremel, 687 - Oxford - São Bento do Sul/SC	Suelen Barcia Mendes	(47) 3372-9427
SESI/SC – Jaraguá do Sul	Rua Walter Marquardt, 835 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC	Suelen Barcia Mendes	(47) 3372-9427
SENAI/SC – Jaraguá do Sul	Rua Isidoro Pedri, 263 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC	Suelen Barcia Mendes	(47) 3372-9427
SENAI/SC – Jaraguá do Sul II	Rua Cesare Valentini, 444 – Três Rios do Sul – Jaraguá do Sul/SC	Suelen Barcia Mendes	(47) 3372-9427

3.12.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.12.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

3.12.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

3.13. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva– EPIs e EPCs:

3.13.1. O (s) Contratado (s) fornecerá (ão) gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs e EPCs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

3.13.2. O (s) Contratado (s) deverá (ão) manter listagem atualizada dos EPIs e EPCs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

3.13.3. Não será admitido o uso de EPIs e EPCs danificados, contaminados ou com qualquer outra condição proibitiva.

3.13.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do(s) Contratante(s).

3.13.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, **para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível**. E devem conter sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

3.13.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, o (s) Contratado (s) deverá (ão) utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em plataforma elevatória ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas.

3.13.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

4– DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

4.1. O (s) Contratado (s) deverá (ão) apresentar, antes do início da prestação dos serviços, relação dos empregados, que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas:

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

4.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo (s)

Contratante (s), exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

4.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

4.4. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

4.5. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do (s) Contratante (s).

4.6. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

4.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços.

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

4.10. Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações;

4.11. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprimindo o (s) Contratante (s) de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

4.12. Auxiliar o (s) Contratante (s) prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.

4.13. Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços e ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, entregando em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços.

4.14. Comunicar ao (s) Contratante (s) imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

4.15. Informar ao (s) Contratante (s) por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do (s) Contratante (s).

4.16. Registrar, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção de elevador junto ao CREA/SC, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato.

4.17. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao (s) Contratante (s), para fins de aprovação. O(s) substituto(s) deverá(ão) apresentar imediata **certidão de acervo técnico**, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados.

4.18. O (s) Contratado (s) não deverá (ão) executar manutenção corretiva em equipamentos/instalações cobertos por garantia.

4.19. O (s) Contratado (s) deverá (ão) apresentar relatório de atendimento, especificando os serviços realizados, anexo à fatura/nota fiscal;

4.20. Os relatórios de atendimento devem ser ratificados pelo fiscal do contrato, sob pena de não serem aceitos;

4.21. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

4.22. Responder por perdas e danos que vier a causar ao (s) Contratante (s) ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.23. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC

4.24. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

4.25. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do (s) Contratante (s), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.26. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do (s) Contratante (s).

4.27. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do (s) Contratante (s), bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

4.28. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha ou bermuda, camiseta de malha de algodão e sapato fechado, adequado ao serviço.

4.29. Não será permitido o uso de sandálias e chinelos, sendo que o uso de bonés e chapéus só será permitido se fizerem parte do uniforme.

4.30. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

4.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

4.32. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

4.33. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do (s) Contratante (s) e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

4.34. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

4.35. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do (s) Contratante (s), sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.36. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira linha e aprovados pelo (s) Contratante (s), orçados à parte.

4.37. O (s) Contratado (s) deverá (ão) fornecer todos os EPIs necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PPRA apresentando os comprovantes à Unidade sempre que for solicitado.

4.38. O (s) Contratado (s) deverá (ão) assegurar a garantia sobre os serviços realizados, devendo refazê-lo no caso de falha no serviço executado.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao (s) Contratado (s), para a correta execução do serviço.

5.9. Coibir a contratação/permissão de terceiros para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos licitados, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização do (s) Contratado (s).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

7– DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das Unidades abaixo relacionadas:

Filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
221	SESI/SC – São Bento do Sul - Clínica	03.777.341/0137-30	Rua Benjamin Constant, 99 – Centro - São Bento do Sul/SC	São Bento do Sul/SC
221	SESI/SC – São Bento do Sul - Educação	03.777.341/0137-30	Rua Benjamin Constant, 99 – Centro - São Bento do Sul/SC	São Bento do Sul/SC
228	SESI/SC – São Bento do Sul – Centro Esportivo	03.777.341/0165-93	Rua Rodolfo Trembl, 687 - Oxford - São Bento do Sul/SC	São Bento do Sul/SC
212	SESI/SC – Jaraguá do Sul	03.777.341/0093-84	Rua Walter Marquardt, 835 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC	Jaraguá do Sul/SC
11	SENAI/SC – Jaraguá do Sul	03.774.688/0019-84	Rua Isidoro Pedri, 263 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC	Jaraguá do Sul/SC
86	SENAI/SC – Jaraguá do Sul II	03.774.688/0078-34	Rua Cesare Valentini, 444 – Três Rios do Sul – Jaraguá do Sul/SC	Jaraguá do Sul/SC

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO****9.1. ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO**

9.1.1. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do(s) Contratante(s), sendo que o (s) Contratado (s) deverá (ão) apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

9.1.2. As notas fiscais deverão ser faturadas conforme a unidade de prestação dos serviços com os seguintes dados:

Filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
221	SESI/SC – São Bento do Sul - Clínica	03.777.341/0137-30	Rua Benjamin Constant, 99 – Centro - São Bento do Sul/SC	São Bento do Sul/SC
221	SESI/SC – São Bento do Sul - Educação	03.777.341/0137-30	Rua Benjamin Constant, 99 – Centro - São Bento do Sul/SC	São Bento do Sul/SC
221	SESI/SC – São Bento do Sul - Educação	03.777.341/0137-30	Rua Benjamin Constant, 99 – Centro - São Bento do Sul/SC	São Bento do Sul/SC
228	SESI/SC – São Bento do Sul – Centro Esportivo	03.777.341/0165-93	Rua Rodolfo Treml, 687 - Oxford - São Bento do Sul/SC	São Bento do Sul/SC
212	SESI/SC – Jaraguá do Sul	03.777.341/0093-84	Rua Walter Marquardt, 835 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC	Jaraguá do Sul/SC
11	SENAI/SC – Jaraguá do Sul	03.774.688/0019-84	Rua Isidoro Pedri, 263 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC	Jaraguá do Sul/SC
86	SENAI/SC – Jaraguá do Sul II	03.774.688/0078-34	Rua Cesare Valentini, 444 – Três Rios do Sul – Jaraguá do Sul/SC	Jaraguá do Sul/SC

9.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

☐ PARCELA ÚNICA

☒ PARCELADO - Se for o caso, deverá dispor de um cronograma físico financeiro para pagamento em conformidade com o número de parcelas de execução de etapas do objeto.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

11 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Gestor Técnico)***

11.1. A gestão e o acompanhamento do Contrato ficarão por conta da unidade, através do colaborador Cleverson José Ferreira Pereira, cargo: analista II.

12 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1 O preço total da proposta para fins de julgamento a ser apresentado pelo (s) fornecedor (es) licitante (s), não poderá ser superior ao valor estabelecido para cada item, conforme tabela abaixo:

12.2. Tabela de composição geral da proposta:

Item	Tipos de Elevador/Plataforma	Unidade (Nº Filial)	Qtd/ periodicidade manutenções (anual)	Referência de preço unitário (R\$)	Referência de preço total (anual) (R\$)
1	Elevador de passageiros 525 kg ou 7 pessoas. Marca Atlas.	SESI São Bento do Sul - 221	12	380,00	4.560,00
2	Plataforma com acionamento hidráulico 250 kg ou 2 pessoas. Marca Daiken.	SESI São Bento do Sul - 221	12	380,00	4.560,00
3	Elevador elétrico sem casa de máquinas com polia de tração. Marca Neomot.	SESI São Bento do Sul - 221	12	380,00	4.560,00
4	Plataforma com acionamento hidráulico 325 kg ou 3 pessoas. Marca OAMV.	SESI São Bento do Sul - 228	12	300,00	3.600,00
5	Elevador de passageiros 600 kg ou 8 pessoas. Marca ThyssenKrupp.	SESI Jaraguá do Sul - 212	12	380,00	4.560,00
6	Elevador de passageiros 600 kg ou 8 pessoas. Marca Mont'anna.	SENAI Jaraguá do Sul - 11	12	380,00	4.560,00
7	Elevador de passageiros 600 kg ou 8 pessoas. Marca Dinâmica.	SENAI Jaraguá do Sul - 86	12	380,00	4.560,00

11.3. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Documentos complementares relativos à qualificação técnica:

- a) registro da pessoa jurídica junto ao CREA que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital;
- b) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o engenheiro, tecnólogo ou profissional de nível técnico, responsável técnico pelos serviços;
- c) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.
- d) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
 - d.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

d.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

d.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1364/2021/SESI/SENAISC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Tipos de Elevador/Plataforma	Unidade (Nº Filial)	Qtd/ periodicidade manutenções (anual)	Referência de preço unitário (R\$)	Referência de preço total (anual) (R\$)
1	Elevador de passageiros 525 kg ou 7 pessoas. Marca Atlas.	SESI São Bento do Sul - 221	12		
2	Plataforma com acionamento hidráulico 250 kg ou 2 pessoas. Marca Daiken.	SESI São Bento do Sul - 221	12		
3	Elevador elétrico sem casa de máquinas com polia de tração. Marca Neomot.	SESI São Bento do Sul - 221	12		
4	Plataforma com acionamento hidráulico 325 kg ou 3 pessoas. Marca OAMV.	SESI São Bento do Sul - 228	12		
5	Elevador de passageiros 600 kg ou 8 pessoas. Marca ThyssenKrupp.	SESI Jaraguá do Sul - 212	12		
6	Elevador de passageiros 600 kg ou 8 pessoas. Marca Mont'anna.	SENAI Jaraguá do Sul - 11	12		
7	Elevador de passageiros 600 kg ou 8 pessoas. Marca Dinâmica.	SENAI Jaraguá do Sul - 86	12		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			



Nome			
CPF			RG
E-mail			

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1364/2021/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PE1364/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1364/2021/SESI/SENAI/SC

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, para atendimento das unidades do SESI e do SENAI das Regionais Planalto Norte e Vale do Itapocu, compreendendo os municípios de São Bento do Sul/SC e Jaraguá do Sul/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PE1364/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Educação Profissional - CEP, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PE1364/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 9.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PE1364/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES, observado o disposto no Item 3.8.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PE1364/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PE1364/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PE1364/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

ii.As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PE1364/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PE1364/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	----------------	------	------------

Anexo 1 – Tabela de Preços

Item	Tipos de Elevador/Plataforma	Unidade (Nº Filial)	Quantidade/ periodicidade de manutenções (anual)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Elevador de passageiros 525 kg ou 7 pessoas. Marca Atlas.	SESI São Bento do Sul - 221	12		
2	Plataforma com acionamento hidráulico 250 kg ou 2 pessoas. Marca Daiken.	SESI São Bento do Sul - 221	12		
3	Elevador elétrico sem casa de máquinas com polia de tração. Marca Neomot.	SESI São Bento do Sul - 221	12		
4	Plataforma com acionamento hidráulico 325 kg ou 3 pessoas. Marca OAMV.	SESI São Bento do Sul - 228	12		
5	Elevador de passageiros 600 kg ou 8 pessoas. Marca ThyseKrupp.	SESI Jaraguá do Sul - 212	12		
6	Elevador de passageiros 600 kg ou 8 pessoas. Marca Mont'anna.	SENAI Jaraguá do Sul - 11	12		
7	Elevador de passageiros 600 kg ou 8 pessoas. Marca Dinâmica.	SENAI Jaraguá do Sul - 86	12		
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)					

Obs.: As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.